



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1247

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a tomar parte no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde.

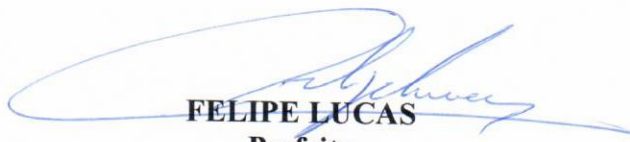
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar parte no CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde através da AMCESPAR.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE IRATI, em 01 de setembro de 1994.


FELIPE LUCAS
Prefeito

PUBLICADO

Journal Correio do Sul
em 09 a 15/09/94

Divisão de Expediente